§ Único - Para cobertura das despesas constantes da presente lei, fica o Chefe do Poder executivo autorizado a utilizar os recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e ou anular dotações que se fizerem necessário para o atendimento da presente lei.
Artigo 3º - Fica revogada toda legislação anterior que diz respeito ao presente assunto.
Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1971.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, aos 13 dias do mês de Agôsto de 1971

VISTO
Anchieta em 13 / 8 / 1971
Prefeito Municipal

Lei nº 254

Autoriza o Chefe do Poder executivo a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios do Este no valor de cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios do Este, no valor de cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para aquisição de Combustível e lubrificantes.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data, aos 13 dias do mês de Outubro de 1971,

digo, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, aos 13 dias do mês de Outubro de 1971

VISTO
Anchieta em 13 / 10 / 1971
Prefeito Municipal

Lei nº 258

Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir uma Máquina de Contabilidade Lexikon 80.

O Cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado adquirir uma Máquina de Contabilidade Lexikon 80.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 30 dias do mês de Outubro 1971

VISTO
Anchieta em 30 / 10 / 1971
Prefeito Municipal